



Prefeitura Municipal de Água Branca

INSCRIÇÃO NO C.G.C. 31.796.584/0001-87
Rua Vicente Pissinatti, 71 - Fone: (027) 745-1222
29795-000 - ÁGUA BRANCA - Espírito Santo

LEI Nº 258/95

DISPÕE SOBRE REAJUSTE DE VENCIMENTOS DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Es-
tado do Espírito Santo. FAÇO saber que a
Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam reajustados em mais 20% (vinte por cento) sobre os valores vi-
gentes em abril de 1995, os vencimentos dos servidores públicos mu-
nicipais.

Parágrafo Único. O reajuste de que trata este artigo estende-se aos Cargos
Comissionários, Funções Comissionadas, Contratações Temporárias me-
diante contrato administrativo, Proventos e Pensões.


Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações pró-
prias consignadas no Orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus
efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 1995.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Branca-ES, em 25 de maio de
1995.


JOSE ALVES DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrado no Livro N.º 04
às Folhas 67v e 68
Em 25 / 05 / 95
ESCRITURÁRIO

Publicado no Quadro de Avisos
no Atrio da Prefeitura Municipal
de Água Branca.
em 25 / 05 / 95
Secretário